



**LEI Nº. 181**, de 14 de Outubro de 1993.

**CRIA ESCOLAS E CLASSES NA REDE  
DE ENSINO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a criar na rede de ensino do Município, as seguintes classes e escolas, na Sede e Interior:

**I** – Escola Municipal de Pré 1º Grau Adelaide Rodrigues Moreira, de Pré 1ª a 8ª série, na localidade de Santa Clara;

**II** – Escola Municipal de Pré 1º Grau de 1ª a 4ª série, Helena Almocdice Valadão, na localidade da Sede do Município;

**III** – Escola Municipal Unidocente João Brito de 1ª a 4ª série, na localidade de Córrego Crisciúma;

**IV** – Escola Municipal de Pré 1º Grau Santa Maria de 4ª a 8ª série, situada na localidade de Córrego Santa Maria.

**Art. 2º.** As despesas para cobertura da criação e manutenção das escolas constantes do artigo anterior, serão provenientes de próprios do município, consignados em dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 14 de Outubro de 1993.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.